



SMMP

**Sindicato dos Magistrados
do Ministério Público**

DEPARTAMENTO
DE FORMAÇÃO
ESTUDOS
E PARECERES DO SMMP

GRUPOS DE TRABALHO:

- 1 > JUSTIFICAÇÃO
- 2 > ÂMBITO DE INTERVENÇÃO E REGRAS DE ESTILO
- 3 > COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO

1 SETEMBRO 2015

1 > JUSTIFICAÇÃO - Considerandos:

1. Entre as grandes linhas programáticas da actuação e iniciativa da actual Direcção do SMMP consta a implementação do Departamento de Formação, Estudos e Pareceres do SMMP.
2. A estruturação desse departamento é essencial para dar resposta aos pareceres solicitados ao SMMP nas diversas áreas de intervenção legislativa que, de forma directa ou indirecta, envolvem a actuação do Ministério Público ou têm relevância funcional ou judiciária para a sua intervenção como órgão do poder judicial.
3. O SMMP, como é reconhecido, tem apresentado pareceres de elevada qualidade nas diversas áreas em que é solicitado a fazê-lo. O esforço que isso tem representado para os elementos da Direcção e para os poucos colegas que com ela têm colaborado ocupa, por vezes, todo o tempo disponível que se podia dedicar aos assuntos sindicais, que são os assuntos principais da intervenção do SMMP e que respeitam ao interesse de todos os associados.
4. De facto, a concentração e acumulação na Direcção dessa tarefa de natureza consultiva, ainda que de grande importância para a política sindical e para a intervenção e condução da actuação do SMMP, não é compatível com as demais responsabilidades inerentes à gestão do sindicato, umas vezes por ser elevado o número de pareceres solicitados, outras vezes porque alguns pareceres são complexos e requerem disponibilidade exclusiva para os estruturar, a que acresce a dificuldade de serem concedidos prazos curtíssimos. Por outro lado, não há justificação para que essa tarefa consultiva se centralize em poucos, quando na magistratura do Ministério Público e entre os associados do SMMP existem excelentes juristas e práticos, com provas dadas, como vem sendo comprovado pela qualidade e vitalidade das publicações patrocinadas pelo SMMP, seja na Revista do Ministério Público, seja nas monografias de que o SMMP tem sido por vezes editor e noutras o patrocinador.
5. A criação de Grupos de Trabalho especializados em diferentes áreas – a que nos vamos referir de seguida - permitirá preparar pareceres sobre diplomas legislativos, bem como realizar trabalhos de fundo que servi-

1 > JUSTIFICAÇÃO - Considerandos:

ção de base a propostas de nova legislação que se entenda deverem ser impulsionadas pelo sindicato.

6. Para além disso, os Grupos de Trabalho terão condições para conceber e organizar acções formativas na sua respectiva área de actuação, de que pode resultar impulso para novas publicações e para a própria dinamização da Revista do Ministério Público como fórum de debate dos assuntos que ao Ministério Público cabe assumir como seus.
7. Desse modo, os Grupos de Trabalho representarão uma prova da capacitação do próprio Ministério Público para reflectir e abrir a debate os seus pontos de vista e a sua responsabilidade nos assuntos que lhe dizem respeito. Ao ganhar essa voz qualificada, ganha espaço de intervenção pública e espaço de intervenção interna, assumindo-se como agente e actor e não apenas sujeito e destinatário das políticas públicas para a justiça.
8. Os Grupos de Trabalho são integrados por colegas de reconhecido mérito em cada uma das áreas e a escolha dos seus membros tem também por objectivo dinamizar de modo abrangente os jovens e qualificados colegas que fazem parte da nossa magistratura, quer para a reflexão sobre os temas jurídicos e judiciários da actualidade ou que envolvem o espaço da intervenção do Ministério Público – aproveitando-se toda a sua capacidade de iniciativa, de generosidade, disponibilidade e de compromisso com a magistratura do Ministério Público – quer porque assim se dinamiza o envolvimento das novas gerações de magistrados na vida sindical, fazendo-os interagir com as gerações que os precedem e transmitindo entre uns e outros a solidariedade que a vida sindical representa e os ganhos colectivos e de interesse público que advêm de um sindicalismo judiciário motivado, mobilizado, interventivo e respeitado.
9. Em suma, os assuntos que envolvem a magistratura do Ministério Público e que reclamam por esse envolvimento não são apenas do interesse da Direcção do SMMP, mas de todos os associados do SMMP.

2 > ÂMBITO DE INTERVENÇÃO E REGRAS DE ESTILO

10. Os Grupos de Trabalho terão assim uma importância transversal a toda a actividade do SMMP.
11. Os Grupos de Trabalho estarão organizados por áreas de jurisdição ou de interesse para a condução da política sindical do SMMP e em todos os aspectos que importem à intervenção funcional da magistratura do Ministério Público, seja em funções consultivas a solicitação das diversas entidades com competência e iniciativa legislativa, seja em funções consultivas a solicitação da Direcção do SMMP em áreas ou assuntos em que importe tomar posição qualificada, quando esta for chamada a dar opinião ou a assumir iniciativas de política sindical sobre assuntos atuais, seja ainda como dinamizadores de acções de formação, de conferências ou encontros de reflexão na respectiva área em que os seus membros entendam dever participar ou em que sejam eles os organizadores da sua realização, sempre com o apoio do SMMP.
12. Os Grupos de Trabalho serão constituídos, como se referiu, em áreas de interesse para a intervenção sindical, seja consultiva, seja de iniciativa e, sem prejuízo de futura e flexível ponderação de novas áreas de interesse, são criados os seguintes Grupos de Trabalho:
 - a. Penal e Processo Penal.
 - b. Família, Crianças e Jovens.
 - c. Cível.
 - d. Laboral.
 - e. Administrativo e Fiscal.
 - f. Organização Judiciária.
13. Todos os Grupos de Trabalho têm um Coordenador, que dinamizará a actividade do respectivo Grupo, designando a quem serão atribuídas as diferentes tarefas, controlando os tempos de resposta e a qualidade e mérito de cada parecer, intervenção, iniciativa de formação ou proposta a apresentar à Direcção.
14. Além das actividades que serão solicitadas pela Direcção, cabe também ao Coordenador de cada Grupo de Trabalho, em conjunto com os elementos do Grupo respectivo, dinamizar as iniciativas que enten-

2 > ÂMBITO DE INTERVENÇÃO E REGRAS DE ESTILO

da dever propor à Direcção, sejam elas de edição, sejam de conferências na sua área de jurisdição ou de qualquer outra natureza.

15. Quanto a conferências, cada Grupo de Trabalho, à semelhança do que vem sucedendo na área penal e processual penal com as “Jornadas de Direito Penal e Processo Penal” deverá propor e organizar, em conjunto com a Direcção, anualmente ou pelo menos uma vez durante o mandato da Direcção, jornadas temáticas na sua área de intervenção, de âmbito nacional e/ou internacional, conjugando-se com a Direcção no que refere aos custos dessa organização, a data e local a definir, nas quais se deverá divulgar, debater e reflectir, de modo principal e privilegiado, a intervenção e relevância do Ministério Público.
16. Dessas conferências e/ou do trabalho de reflexão de cada Grupo de Trabalho sobre temas de interesse para a respectiva área de intervenção, deverá ser promovida a publicação de monografias ou colectâneas de textos nas edições do SMMP ou promovida a sua publicação na RMP, sendo conveniente envolver a participação activa do respectivo director ou de quem o represente aquando do respectivo acontecimento.
17. A intervenção dos Grupos de Trabalho será impulsionada pelo Coordenador Geral dos Grupos de Trabalho, designado pela Direcção, que fará a ligação institucional entre a Direcção e os Grupos, impulsionará a sua constituição e dinamizará a respectiva intervenção quando os temas a tratar sejam transversais a mais do que um Grupo de Trabalho, validando, em conjugação com a Direcção, a respectiva resposta quando ela tenha que ver com a política sindical ou com a condução da actuação institucional do SMMP. Além disso, participará na dinamização das iniciativas de formação e conferências, programando com os Coordenadores as iniciativas a realizar nesse âmbito.
18. Quanto à produção de pareceres pelos Grupos de Trabalho, eles serão solicitados e encaminhados pelo Coordenador Geral para o Coordenador do Grupo de Trabalho apropriado a responder, o qual terá ampla autonomia na conformação da sua execução.

2 > ÂMBITO DE INTERVENÇÃO E REGRAS DE ESTILO

19. Sem prejuízo de acertos ou reavaliação das orientações que já vêm sendo seguidas, quanto à metodologia dos pareceres e às regras de estilo, a que está a ser utilizada pelo SMMP é a seguinte:
- a. Os pareceres ou a tomada de posição do SMMP através dos Grupos de Trabalho pode oscilar entre a não produção de parecer (com justificação plausível - ex.: falta de pertinência, nenhuma mais-valia interpretativa, pouco interesse ou baixa intensidade na tomada de posição pública/política/legislativa do SMMP) e a apresentação de um parecer estruturado, documentado, motivado e que envolva, porventura, sugestões de alteração da proposta, censura por dissonância quanto ao quadro constitucional, legal ou transnacional ou ainda uma perspectiva comparativística, sempre com a apresentação de recomendações alternativas em consequência da argumentação desenvolvida.
 - b. Esses aspectos estão no âmbito de exclusiva competência e decisão do Grupo de Trabalho respectivo.
 - c. No caso de pedidos de parecer que sejam acompanhados de exposição de motivos, a abordagem de contexto e de propósitos legislativos e conseqüentemente da avaliação que atrás se descreveu estará facilitada.
 - d. O SMMP assumirá a parte política do parecer e das propostas de alteração que o parecer venha a recomendar.
 - e. A estrutura do parecer, para facilitar a ilustração do que se descreve, pode ser a que tem sido seguida nos pareceres mais recentes (Introdução/Âmbito da Proposta.../Plano do parecer/Apreciação e comentário.../Conclusões). cf. link:<http://www.smmp.pt/wp-content/SMMP-Parecer-Penal-27-Abril-2015.pdf>
 - f. Na distribuição do pedido de pareceres pelos Grupos de Trabalho, o Coordenador Geral indicará o prazo disponível, enviará a documentação pertinente e orientará a respectiva finalização, formatação e entrega oficial do texto final.
 - g. Relativamente aos contactos que cada Coordenador de Grupo de Trabalho estabeleça com os elementos que o compõem, a propósito da produção de pareceres, a comunicação com eles deverá ser dada a conhecer ao Coordenador Geral (via e-mail) sempre em "Cc" ou, em casos mais reservados, em "Bcc".

3 > COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO

20. Os Grupos de Trabalho já se encontram constituídos de modo informal, considerando-se constituídos formalmente e em pleno funcionamento a partir da divulgação do presente documento, sucessivamente efectuada aos Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e sucessivamente por estes aos elementos que compõem o respectivo Grupo.
21. Cada Grupo de Trabalho, em função das solicitações, terá um número de elementos cujo mínimo deverá ser de três e o máximo de nove ou dez, dependendo da incidência das solicitações, como sucede com o Grupo de Trabalho da área Penal e Processual Penal.
22. Em todo o caso, a partir da sua constituição, que se considera formalmente assumida com este documento, a cada Coordenador cabe ponderar o alargamento desse quadro, para futuro, ficando assim com a incumbência de recrutar mais elementos, fazendo-o em conjugação prévia com o Coordenador Geral.
23. A composição dos Grupos de Trabalho é a que consta do organograma que se segue:

SMMP

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO,
ESTUDOS E PARECERES

Grupos de Trabalho

COORDENADOR GERAL

PR - José P. Ribeiro
de Albuquerque

COORDENADOR PENAL
E PROCESSO PENAL

PR - Carlos José
Nascimento Teixeira

PA - João Guerreiro
Alves Simas Santos

PR - Vitor Manue
Duarte Pereira Pinto

PA - Ricardo
Rodrigues Costa C.
Lamas

PR - Maria Adelaide
Moreira Morais

PR - Jorge Noel
Magalhães
Silva Pinto

PA - Tito Alexandre
Hungria Santos
Nascimento

PA - Hélio Tiago
Rigor Rodrigues

PR - Maria João Dias
Monteiro Taborda

PA - Francisco
Pereira Pinto
Ferreira Guedes

PA-Tânia Alexandra
A. Pacheco Lopes

PA - Nuno Miguel
V. Serdoura Santos

COORDENADOR
ORGANIZAÇÃO
JUDICIÁRIA

PR - Rui Miguel
Pereira Cardoso

PR - Carlos Miguel
Caiaado Pinho

PR - Antero José
Morais Taveira

PA - Miguel José
A. Figueiredo
Rodrigues

PA - André Namora
Melo Teixeira

PA - Valéria Isabel
Oliveira Portela

COORDENADOR
CÍVEL

PR - Maria Margarida
Amadinho Paz

PR - Aida Maria
Queirós Aranha

PA - Inês Maria
Pinheiro Robalo

PR - Maria Teresa
R. Castro Soares
Tomé

PA - Fátima Baptista

COORDENADOR
FAMÍLIA, CRIANÇAS
E JOVENS

PR - Ana Maria
Carvalho Massena
Carreiro

PR - Gonçalo Melo
Breyner

PR - Julieta Maria
Valadas Monginho

PR - José Eduardo
Gonç. Barbosa Lima

PR - Ana Teresa
Pinto Leal

COORDENADOR
LABORAL

PR - Viriato Gonçalves
Reis

PR - Manuel Marques
+
Alberto Figueiras
Campos

PR - Jaime Manuel
Nunes Olivença

PR - Paulo Alexandre
Duarte Santos

PR - Carlos Alberto
D. Ferreira Guiné

COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
E FISCAL

PR - Luís António
Sottomayor Felgueiras

PR - Ana Cristina
Santos Silva Ermida

PA - Hugo Luz
Santos

PA - Nelson Coelho
Pereira

PR - Manuel Simões
Azenha